

SÁBADO, 21 DE MARÇO DE 2026 - ANO IV - Nº 804
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/euclidesdacunha/>



Estado da Bahia
Prefeitura de Euclides da Cunha
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.781, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA A LEI Nº 1.754/2025, QUE DISPÕE SOBRE O USO DOS AGROTÓXICOS, SEUS COMPONENTES E AFINS, COM VISTAS A REGULAMENTAR, MONITORAR E REDUZIR O USO NO MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o Parágrafo Único no artigo 6º, da Lei 1.754/2025, que passará a ter a seguinte redação:

Parágrafo único – A vedação não se aplica ao uso de aeronave não tripulada (drone), desde que cumpridas as exigências legais para uso de drone, conforme Portaria MAPA nº 298, de 22 de setembro de 2021 e cronograma de utilização ambiental da área utilizada, aprovada pelo Órgão Municipal competente.

Art. 2º - Acrescenta os §6º e §7º, do artigo 7º, da Lei 1.754/2025, que passará a ter a seguinte redação:

§6º - Nos imóveis de Agricultores Familiares residentes em propriedades de até um módulo rural (50ha), a distância mínima de aplicação poderá ser reduzida para 150m de suas residências, desde que exista a barreira verde prevista no §3º.

§7º - Será obrigatório a apresentação e Aprovação de Cronograma de aplicação de agrotóxicos à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, e a divulgação comunidade local.

Art. 3º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE EUCLIDES DA CUNHA, 20 de março de 2026.

Helder Macedo da Silva

HELDER MACEDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, telefax: (75) 3271 1410